



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
EDIÇÃO N° 894

10 / 12 / 2015

LEI N°1.360/2015

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Terra Boa, para o exercício de 2016.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2016 (dois mil e dezesseis), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 46.727.013,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e vinte e sete mil e treze reais).

Art. 2º - A *Receita* será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1. – RECEITAS CORRENTES

R\$ 45.585.856,00

- Receita Tributária	5.091.750,00
- Receita de Contribuições	699.000,00
- Receita Patrimonial	551.920,00
- Receita Industrial	0,00
- Receita de Serviços	13.750,00
- Transferências Correntes	38.608.173,50
- Outras Receitas Correntes	621.262,50

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 503.000,00

- Operações de Crédito	500.000,00
- Alienação de Bens	0,00
- Transferências de Capital	3.000,00

1.3 DEDUÇÕES DA RECEITA (FUNDEB)

R\$ (5.094.843,00)

TOTAL

R\$ 40.994.013,00

Val

- Receita Patrimonial	1.418.917,50
- Outras Receitas Correntes	755.212,50
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.430.120,00
- Receita de Contribuições Intraorçamentária	2.430.120,00
TOTAL	R\$ 5.733.000,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2016</u>	R\$ 46.727.013,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.211.498,00
01 – Câmara Municipal	R\$ 1.211.498,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 39.782.515,00
02 – Gabinete do Prefeito	1.113.750,00
03 – Sec. de Administração Geral	4.050.760,00
04 – Sec. de Fazenda	2.695.750,00
05 – Sec. de Indústria e Comércio	291.600,00
06 – Sec. de Agricultura	171.100,00
07 – Sec. de Meio Ambiente	494.500,00
08 – Sec. de Serviços Públicos e Rodoviários	3.805.585,50
09 – Sec. de Educação, Cultura e Esportes	10.797.954,50
10 – Sec. de Saúde	13.888.542,00
11 – Sec. de Assistência Social	1.788.023,00
12 – Sec. de Obras e Edificações	684.950,00
TOTAL	R\$ 40.994.013,00

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	R\$ 5.733.000,00
13 – Administração	5.733.000,00
TOTAL	R\$ 5.733.000,00
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2016</u>	R\$ 46.727.013,00

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por

Uel



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º - As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º - Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná em 09 de dezembro de 2015.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL